



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Resolução nº: 08/2026

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Ementa: “Projeto de Resolução nº 08/2026. Criação de duas vagas de cargo efetivo de Servente (Auxiliar de Copa, Cozinha e Limpeza). Ampliação do quadro permanente da Câmara Municipal. Existência de previsão orçamentária. Necessidade administrativa devidamente justificada. Parecer favorável.”

RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Resolução nº 08/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a criação de duas vagas de cargo efetivo de Servente (Auxiliar de Copa, Cozinha e Limpeza), integrantes do quadro permanente do Poder Legislativo Municipal.

Segundo a justificativa apresentada, a medida decorre da ampliação das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e da necessidade de reforço dos serviços de apoio operacional, limpeza, conservação e suporte às atividades institucionais.

ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Compete a esta Comissão examinar os aspectos financeiros e orçamentários da matéria.

A proposição estabelece que as despesas decorrentes da criação das vagas correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

A ampliação do quadro efetivo revela-se compatível com os princípios da continuidade e eficiência do serviço público, especialmente diante do aumento das atividades legislativas, reuniões de comissões, audiências públicas e demais eventos institucionais descritos na justificativa da proposição.

Entretanto, considerando que a criação de cargos implica aumento de despesa com pessoal, a efetiva nomeação dos servidores deverá observar previamente a existência de dotação orçamentária suficiente, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro exigida pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, a demonstração de compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual e o respeito aos limites de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atendidos tais requisitos por ocasião do provimento dos cargos, não se verifica impedimento à aprovação da matéria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 08/2026, recomendando que a implementação da medida observe as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e a disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo.

São Francisco, 12 de junho de 2026.

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO

RELATORA

Pelas Conclusões:

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA DE MOURA

PRESIDENTE

JOSÉ ADILSON FERREIRA DA SILVA

MEMBRO